LEI Nº 650
==========

de 07 de Dezembro de 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 136.143.500,00 (cento e trinta e seis milhões, cento e quarenta e treis mil e quinhentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
1.	LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3132.01.01.0012.01	- Outros Serviços e Encargos	2.500,00
2.	EXECUTIVO	
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3120.03.07.0212.03	- Material de Consumo	3.000.000,00
2.5.	EDUCAÇÃO	
3111.08.42.4272.10	- Pessoal Civil	43.000,00
4110.08.46.2281.03	- Obras e Instalações.....	100.000.000,00
4120.08.48.2472.19	- Equipamentos e material permanente	1.000.000,00
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.03.07.0212.14	- Material de Consumo	4.000.000,00
2.8.	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
3111.13.76.4472.16	- Pessoal Civil	98.000,00
2.9.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3113.15.82.4942.17	- Obrigações Patronais	18.000.000,00
2.10.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3120.16.88.5342.18	- Material de Consumo	6.000.000,00
3132.16.88.5342.18	- Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1984, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário